

PROCESSO	: 11.774-9/2012
PRINCIPAL	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
DESCRIÇÃO	: EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO PRELIMINAR)
GESTOR	: JOSE EPIFANIO BRAGA

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão do senhor José Epifânio Braga.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria (fls. 129-146), desenvolvido pelos senhores Edmar Cláudio Marangon e Osiel Mendes de Oliveira, Auditores Público Externo e Jaime Carlos Kreutz, Técnico de Contas Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação:

a) do senhor José Epifânio Braga, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 6.1 a 6.4.

Anota-se que as citações registradas nos parágrafos anteriores concedem aos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhes permitida, ou aos seus procuradores, devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à respectiva Relatora para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2013.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{ma} Sra. Relatora,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo